



Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

www.redenergia.com

para os débitos com vencimento entre 1/3/2003 e 31/12/2005, respectivamente. Com o advento da Lei nº 11.941, de 27/5/2009, que dispõe sobre o pagamento e parcelamento de débitos em atraso, a companhia aderiu em setembro/2009 a este novo parcelamento e, como prevê a legislação, renunciou aos parcelamentos existentes.

c. Refere-se a saldos remanescentes de parcelamentos de tributos e contribuições federais mantidos junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja companhia requereu, em setembro de 2009, a desistência do Parcelamento Excepcional - PAEX de que tratam os arts. 1º e 8º da MP nº 303 de 29/6/2006 e a adesão ao parcelamento instituído pela Lei nº 11.941, de 27/5/2009, que dispõe sobre o pagamento e o parcelamento de débitos em até 180 meses (15 anos) com reduções que variam de 20% a 100% de multa de mora e ofício, multas isoladas, juros de mora e encargo legal de acordo com o prazo e modalidade de parcelamento vigente.

Os valores de multa de mora ou de ofício, multas isoladas, juros de mora e encargo legal contabilizados como obrigação e baixados contra o resultado do período em decorrência das reduções concedidas, não são computados na base de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para a COFINS.

A companhia liquidou valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive relativos a débitos inscritos em DAU, com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social próprios constituído até 31/12/2008.

A prestação mínima proveniente do Parcelamento Excepcional de que tratam os arts. 1º e 8º da MP nº 303/2006 será o equivalente a 85% do valor da prestação devida no mês de novembro de 2008 e de R\$ 100,00, no caso dos demais débitos da pessoa jurídica, que vencerão no último dia útil de cada mês. O prazo do parcelamento ficou reduzido, em média, de 81 para 58 parcelas vindicadas.

A primeira prestação foi paga no mês em que foi formalizado o pedido de adesão no valor de R\$ 4.726, produzindo efeitos os requerimentos formulados com o correspondente pagamento da primeira prestação em valor não inferior ao estipulado na Lei.

O valor de cada prestação será acrescido de juros correspondentes à variação da taxa SELIC.

Computadas as prestações pagas durante a vigência do PAEX, os débitos que compõem os saldos remanescentes dos parcelamentos foram restabelecidos à data da solicitação do novo parcelamento, com os acréscimos legais devidos à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, computadas as reduções de juros, multas e do encargo legal assim como da liquidação de juros e multa com créditos decorrentes de prejuízo fiscal.

	Tributos			
	RFB	PGFN	Previdência social	Total
<b>Saldo remanescente PAEX 30/9/2009.</b>	<b>294.876</b>	<b>192.594</b>	<b>13.097</b>	<b>500.567</b>
Redução de encargos .....	(62.134)	(79.113)	-	(141.247)
Liquidação de encargos .....	(78.792)	(5.697)	-	(84.489)
Primeira parcela .....	(2.898)	(1.828)	-	(4.726)
<b>Saldo consolidado em 30/9/2009.....</b>	<b>151.052</b>	<b>105.956</b>	<b>13.097</b>	<b>270.105</b>
Encargos .....	3.400	2.403	313	6.116
Amortizações .....	(8.695)	(5.482)	-	(14.177)
<b>Saldo consolidado em 31/12/2009.....</b>	<b>145.757</b>	<b>102.877</b>	<b>13.410</b>	<b>262.044</b>

(d) Parcelamento ordinário - Parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - referente saldo devedor de PIS e COFINS, protocolado em 25/11/2009, o qual será pago em 60 parcelas mensais, corrigidas pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia, cujo primeiro pagamento ocorreu em 25/11/2009 e o último está previsto para ser liquidado em 30/10/2014.

## 23. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ENCARGOS

### 23.1. Composição:

	2009		2008	
	Não Circulante		Não Circulante	
	Principal	Encargos	Principal	Encargos
<b>Moeda nacional:</b>				
BNDES .....	-	-	100.000	-
Eletrobrás.....	25.458	-	194.470	32.350
FDE .....	1.430	408	2.052	2.699
Arrendamento mercantil .....	1.350	28	2.611	1.611
Capital de giro ....	301.738	16.016	180.004	220.056
FNO.....	-	167	34.971	-
FINAME .....	1.582	23	3.802	649
<b>Total moeda nacional .....</b>	<b>331.558</b>	<b>16.642</b>	<b>517.910</b>	<b>257.365</b>
<b>Moeda estrangeira:</b>				
BID .....	52.727	1.976	156.572	34.578
Notes Units.....	10.506	1.131	21.011	-
Tesouro Nacional.	3.377	550	40.069	5.169
Arrendamento mercantil .....	814	6	-	543
Capital de giro ....	5.566	2	-	47.324
<b>Subtotal .....</b>	<b>72.990</b>	<b>3.665</b>	<b>217.652</b>	<b>87.614</b>
(-) Custo da transação .....	-	(200)	(221)	-
<b>Total moeda estrangeira .....</b>	<b>72.990</b>	<b>3.465</b>	<b>217.431</b>	<b>87.614</b>
<b>Total de empréstimos...</b>	<b>404.548</b>	<b>20.107</b>	<b>735.341</b>	<b>344.979</b>
				<b>23.994</b>
				<b>683.376</b>

### 23.2. Composição do saldo devedor por moeda e indexador

	2009		2008	
	R\$	%	R\$	%
<b>Moeda nacional:</b>				
URJTLP .....	100.000	11,55	-	-
UFIR .....	219.929	25,39	167.452	29,36
CDI .....	450.798	52,05	343.171	60,17
TJLP .....	9.518	1,10	44.087	7,73
TR .....	156	0,02	-	-
Pré-fixado .....	85.709	9,90	-	-
Outros (Poupança).....	-	-	4.494	0,79
SELIC .....	-	-	11.103	1,95
<b>Subtotal.....</b>	<b>866.110</b>	<b>100,00</b>	<b>570.307</b>	<b>100,00</b>
<b>Moeda estrangeira:</b>				
Dólar norte-americano (US\$ ) .....	5.568	1,89	427.447	88,56
Iene .....	288.739	98,11	55.198	11,44
<b>Subtotal.....</b>	<b>294.307</b>	<b>100,00</b>	<b>482.645</b>	<b>100,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>1.160.417</b>		<b>1.052.952</b>	

a. Os indexadores, base de atualização dos empréstimos e financiamentos, apresentaram as seguintes variações durante o exercício:

	Variação %	
	2009	2008
URJTLP (Unidade de Referência - Taxa de Juros de Longo Prazo) ...	0,12	0,24
TJLP (Taxa de juros de longo prazo).....	6,12	6,25
TR (Taxa Referencial).....	0,71	1,63
CDI (Certificado de Depósito Interbancário) .....	9,88	12,38
US\$ (Dólar norte-americano) .....	(25,49)	31,94
Iene .....	(27,10)	62,89

### 23.3. Detalhamento dos empréstimos e financiamentos:

a. **Eletrobrás:** recursos destinados a investimentos no ativo imobilizado, para expansão do Programa Nacional Luz no Campo. O empréstimo é datado de 29/2/2000, a data de vencimento da última parcela ocorrerá em agosto/2014, conforme aditivo contratual, a forma de amortização é mensal, e a taxa de juros é de 5% a.a..

b. **Eletrobrás:** empréstimos tomados para a implementação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica "Luz para Todos", instituído pelo Decreto nº 4.873, de 11/11/2003, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e operacionalizado pela ELETROBRÁS, com recursos originários da Reserva Global de Reversão - RGR. A amortização do contrato será em 120 parcelas mensais e sucessivas, com carência de 24 meses, vencendo a primeira parcela em setembro/2006 e a última parcela em agosto/2016, com encargos de 6% a.a.

c. **Tesouro nacional:** Banco do Brasil S.A. - reestruturação de dívida externa, contrato inicial assinado em 31/12/1997, com taxas de juros que variam de 4,3% a 11% a.a., mais taxa libor semestral acrescida da variação cambial, com amortização semestral, e vencimento da última parcela em abril/2024.

d. **Arrendamento mercantil:** contratos de arrendamento mercantil em moeda nacional, com taxas que variam de 1,21% a 4,28% a.a. acrescidas de CDI, amortização mensal e vencimento da última parcela em outubro/2011. Em moeda estrangeira, contrato junto ao Banco GE, com taxa Libor trimestral mais 2,25% a.a., amortização trimestral e vencimento da última parcela em janeiro/2010. A dívida total dos arrendamentos mercantis em 31/12/09 é de R\$ 4.809 e seu valor corresponde ao valor presente nesta data. Os valores de pagamentos futuros estão distribuídos da seguinte forma:

	2009
<b>Vencimento</b>	
2010.....	2.198
2011.....	2.611
<b>Total.....</b>	<b>4.809</b>

e. **Capital de giro:** operações com encargos atrelados ao CDI, IPCA e TR acrescidos de juros que variam de 1,21% a 12,80% a.a., com amortização mensal, e vencimento da última parcela em novembro/2014 e para moeda estrangeira taxas de juros de 6,38% a.a. mais variação do IENE com amortização mensal, e vencimento da última parcela ocorrendo em fevereiro/2010.

f. **Empréstimo Unit Note:** em fevereiro/2006, a CELPA efetuou a emissão de US\$ 50.000 relativos a "Unit Note", com prazo total para liquidação de 6 anos, sendo 3 anos de carência e 3 anos para amortização do principal e com taxa de juros nominal de 9,5% a.a.. A operação tem uma taxa efetiva de juros de 10,065% a.a. essa taxa contempla os custos de transação que são apropriados ao resultado mensalmente, conforme a Deliberação CVM nº. 556/08. Durante o exercício de 2009 foram amortizados R\$ 183 referente a custos de transação. Os custos de transação a serem amortizados são R\$ 232 (2010), R\$ 169 (2011), R\$ 20 (2012). O montante do principal dessa operação foi protegido contra as oscilações da variação cambial, por meio de instrumentos derivativos em reais. Em 9/8/2007, a Companhia antecipou pagamentos no montante de US\$ 31.899 milhões, correspondentes a R\$ 61.231.

g. **Empréstimo - BID:** em junho/2006, a CELPA assinou contrato de US\$ 135.000 provenientes de empréstimos aprovados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sendo US\$ 75.000 provenientes de recursos próprios do BID (denominados como "A Loan", ou parte "A"); e US\$ 60.000 de um sindicato de bancos (club deal) composto pelo Banco Société Générale e Banco Itaú Europa, ou parte "B". A parte "A" do financiamento terá o prazo total de 9 (nove) anos para liquidação, sendo 3 (três) anos de carência e mais 6 (seis) para amortização do principal. A parte "B" terá o prazo total de 6 (seis) anos para liquidação, sendo 3 (três) anos de carência e mais 3 (três) anos para amortização. As amortizações serão pagas trimestralmente e durante o período de carência ocorrerão pagamentos trimestrais dos encargos. O custo da parte A é de Libor acrescida de spread de 3,875% a.a. e a parte B de Libor acrescida de spread de 3,5% a.a.. O principal referente a primeira liberação da operação foi protegido contra as oscilações da variação cambial (Swap) a taxas que variam entre 4,56% e 4,92% a.a. acrescidos de IGPM.